



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com vistas a confecção de pastas e bloco de anotação personalizado, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 05/07/2007

HORÁRIO: 9h00

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das 9h00 do dia 25/06/2007, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 05/07/2007, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

6.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.6.1 A especificação clara e completa do material oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6.2 Os preços unitários dos itens cotados expressos em R\$ (reais).

6.6.3 O prazo de entrega do material de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento do documento Solicitação de Material e da Nota de Empenho.

6.6.4 O prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.5 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6.6 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

6.6.7 Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc.,

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das 9h00 do dia 05/07/2007, data e horário previstos no subitem 3.1 deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, nº 043/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preços serão verificados os atendimentos de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do subitem 10.2.1, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425, e num prazo de 3 (três) dias úteis, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o subitem 6.6 deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do subitem 10.2.1 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o subitem 10.1 deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) valor(es) do(s) item(ns) cotado(s).

11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário de cada item, conforme o subitem 9.3 deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, está(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

13.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

13.6 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

15.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material deste Edital, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

15.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

15.6 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

15.6.1 Nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

15.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior do seu vencimento.

15.8 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

18.1.4 O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8 Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 18.1 deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20 LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

20.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações, contidas neste Edital no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Material e da Nota de Empenho.

20.2 O recebimento do material será provisório, num período de 3 (três) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

20.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República;

21 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá ao licitante vencedor:

21.1.1 Entregar o material no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, conforme item 20 deste Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

21.1.2 Entregar o material de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

21.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, Ata de Registro de Preço e da Nota de Empenho.

21.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

21.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21.2 Caberá à Presidência da República:

21.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

21.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

21.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947 e 000944 - Natureza de Despesa – ND: 339030.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

23.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.1.2 Para execução do pagamento de que trata os subitens 23.1 e 23.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

23.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

23.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 23.1 e 23.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

23.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

23.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

23.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

24 SANÇÕES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

24.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

24.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

24.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

25.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do item 10 deste Edital.

25.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

25.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.planalto.gov.br.

25.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V - Minuta de Solicitação de Entrega de Material
- f) Anexo VI – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de junho de 2007.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Confecção de pastas e bloco de anotação personalizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Item 1 para atender a Subchefia de Assuntos Federativos/SRI, itens 2 e 3 para atender a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social/SRI e itens 4 a 6 para atender o Gabinete da Casa Civil/PR.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA MEDINDO 47,5CM(A) X 32CM(L) em papel AP, gramatura 240G/M², impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, com Brasão da Armas Nacionais colorido e inscrições "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS, CENTRALIZADOS.	UN	6.000	0,45	2.700,00
02	PASTA EM PAPEL SUPREMA MEDINDO 230MM X 320MM(A) COM BOLSA gramatura 250G/M², plastificada, impressão em 4 cores, impressão na capa de trás.	UN	5.000	1,38	6.900,00
03	BLOCO DE ANOTAÇÃO MEDINDO 150MM(L) X 210MM(A) EM PAPEL AP 75G/M², picotado, 30 X 1 via, capa em papel couchê gramatura 230G/M², impresso em 4 cores, acabamento cola quente, impressão na capa de trás.	BL	5.000	1,75	8.750,00
04	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR VERDE em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz, impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.	UN	2.000	1,55	3.100,00
05	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AMARELA em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz, impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.	UN	2.000	1,55	3.100,00
06	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AZUL em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz,	UN	2.000	1,55	3.100,00

	impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.				
Valor total estimado					27.650,00

3.1 - O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL

4.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4.2. Os materiais deverão ser entregues mediante o documento **Solicitação de Material** e da Nota de Empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após seu recebimento.

4.3 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

5.3 As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

5.4 As amostras dos itens 02 a 06 encontram-se a disposição das empresas no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT.

Brasília-DF, 05 de junho de 2007.

Mauro Augusto da Silva
Oficial de Gabinete II – COPAS/COPAT

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão 043/2007

Data de abertura: __/__/2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA MEDINDO 47,5CM(A) X 32CM(L) em papel AP, gramatura 240G/M², impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, com Brasão da Armas Nacionais colorido e inscrições "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS, CENTRALIZADOS.	UN	6.000		
02	PASTA EM PAPEL SUPREMA MEDINDO 230MM() X 320MM(A) COM BOLSA gramatura 250G/M², plastificada, impressão em 4 cores, impressão na capa de trás.	UN	5.000		
03	BLOCO DE ANOTAÇÃO MEDINDO 150MM(L) X 210MM(A) EM PAPEL AP 75G/M², picotado, 30 X 1 via, capa em papel couchê gramatura 230G/M², impresso em 4 cores, acabamento cola quente, impressão na capa de trás.	BL	5.000		
04	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR VERDE em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz, impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.	UN	2.000		
05	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AMARELA em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz, impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.	UN	2.000		
06	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AZUL em papel triplex, gramatura 410g/m² com verniz, impressão 5/0 cores, medindo aberta 460mm x 550mm, acabamento com faca, corte e cola de bolsa com fita dupla-face, Brasão Armas Nacionais colorido, inscrições Casa Civil e Presidência da República, centralizados, na cor preta.	UN	2.000		

1 Observações:

- a) o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; e.

b) prazo de entrega do material de _____ dias a contar da data de retirada da nota de empenho e Solicitação de Material.;

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência.....Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2006.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão 043/2007

Data de abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão 043/2007

Data de abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a). Sim ()

b). Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Referência: Pregão 043/2007

Data de abertura: __/__/2007

Solicitação de Entrega de Material	nº / 2007
------------------------------------	-----------

Empresa: _____	Data de entrega até __/__/2007
----------------	--------------------------------

Processo: _____	Ata _____	Empenho nº _____
-----------------	-----------	------------------

Solicito a entrega dos materiais abaixo relacionados, conforme Ata e Nota de Empenho acima especificados, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento - COPAS da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900.

Item	Código PR	Descrição	Marca	Qde	V. Unitário	V. Total

Atender ao exposto na referida Ata (acusar o recebimento desta Solicitação, datada, assinada e horário) e enviar via fax ao Gestor
FAX: (61) 3226-6399
FONE: (61) 3411-2669

Brasília-DF, __/__/2007

Horário de recebimento de material no Almoxarifado:

Manhã: 08h00 às 11h30
Tarde: 14h00 às 17h30

Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão 043/2007

Data de abertura: __/__/2007

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de PREGÃO, NA FORMA, ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2007, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o preço unitário e respectivas licitantes classificadas:

Item	Descrição	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
		UN.	

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2007

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2007

PROCESSO Nº 00140.000193/2007-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2007, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e das IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 43/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000193/2007-89, RESOLVE registrar preços para confecção de pastas e bloco de anotação personalizado, conforme especificações constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a confecção de pastas e bloco de anotação personalizado, conforme especificações constantes de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 43/2007 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material – ANEXO V do Edital, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 43/2007, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1” desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia útil da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar o material de acordo com as especificações, contidas nesta Ata de Registro de Preços no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Material e da nota de empenho.

1.1) O recebimento do material será provisório, num período de 3 (três) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações desta Ata e da proposta da empresa.

2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preço e da nota de empenho.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

6) Prestar esclarecimentos à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a(s) empresa(s), optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) A exigência e a atuação da fiscalização pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas pelo valor unitário de cada uma delas, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL
01	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA MEDINDO 47,5CM(A) X 32CM(L) EM PAPEL AP, GRAMATURA 240G/M², IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM VINCO E BOLSA INTERNA, COM BRASÃO DA ARMAS NACIONAIS COLORIDO E INSCRIÇÕES "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS, CENTRALIZADOS.	UN	6.000		
02	PASTA EM PAPEL SUPREMA MEDINDO 230MM(L) X 320MM(A) COM BOLSA GRAMATURA 250G/M², PLASTIFICADA, IMPRESSÃO EM 4 CORES, IMPRESSÃO NA CAPA DE TRÁS.	UN	5.000		
03	BLOCO DE ANOTAÇÃO MEDINDO 150MM(L) X 210MM(A) EM PAPEL AP 75G/M², PICOTADO, 30 X 1 VIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 230G/M², IMPRESSO EM 4 CORES, ACABAMENTO COLA QUENTE, IMPRESSÃO NA CAPA DE TRÁS.	BL	5.000		

04	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR VERDE EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 410G/M ² COM VERNIZ, IMPRESSÃO 5/0 CORES, MEDINDO ABERTA 460MM X 550MM, ACABAMENTO COM FACA, CORTE E COLA DE BOLSA COM FITA DUPLA-FACE, BRASÃO ARMAS NACIONAIS COLORIDO, INSCRIÇÕES CASA CIVIL E PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CENTRALIZADOS, NA COR PRETA.	UN	2.000		
05	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AMARELA EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 410G/M ² COM VERNIZ, IMPRESSÃO 5/0 CORES, MEDINDO ABERTA 460MM X 550MM, ACABAMENTO COM FACA, CORTE E COLA DE BOLSA COM FITA DUPLA-FACE, BRASÃO ARMAS NACIONAIS COLORIDO, INSCRIÇÕES CASA CIVIL E PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CENTRALIZADOS, NA COR PRETA.	UN	2.000		
06	PASTA DE DESPACHO PERSONALIZADA COR AZUL EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 410G/M ² COM VERNIZ, IMPRESSÃO 5/0 CORES, MEDINDO ABERTA 460MM X 550MM, ACABAMENTO COM FACA, CORTE E COLA DE BOLSA COM FITA DUPLA-FACE, BRASÃO ARMAS NACIONAIS COLORIDO, INSCRIÇÕES CASA CIVIL E PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CENTRALIZADOS, NA COR PRETA.	UN	2.000		
VALOR TOTAL					

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento do material que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) Os pagamentos efetuados pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA promover as necessárias negociações com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ (.....), correrão à conta dos Programas de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 e 04.121.1004.6215.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 4) Advertência.
- 5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- 7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, devidamente justificado.
- 9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 43/2007, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2007.

RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES
Diretor de Recursos Logísticos, da Presidência da República

P/ A EMPRESA